**ATA N.º 16/2013**

**Data da reunião ordinária: 19-08-2013**

**Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal**

**Início da reunião:** 9:30 horas

**Términus da reunião:** 12:00 horas

**A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.**

**Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:**

**Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos

**Vereadores:**
Paula Maria da Costa Pereira
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde
Carlos Manuel Godinho Matias
Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva

**Outras Pessoas:**

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos

**Cargo:** Coordenador Técnico

**Faltas justificadas:** Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Henrique da Cunha Pereira

**Faltas por justificar:**

**Resumo diário da Tesouraria**:16-08-2013

**Operações Orçamentais:** 1.491.118,24

**Operações não Orçamentais:** 267.230,29

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

- Não houve intervenção do público.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

**INFORMAÇÕES**

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Apresentou a seguinte Proposta:

«Proposta de nomeação para representante do Município no Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado.

Tendo em conta a minha designação, Jaime Manuel Gonçalves Ramos, como Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, por despacho conjunto do Ministro da Economia e do Emprego e do Secretário de Estado da Cultura publicado na II série do Diário da República do dia 19 de julho de 2013 – Despacho n.º 9457/2013, e tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e atendendo ao disposto na alínea e) do número 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, proponho que a Câmara Municipal delibere nomear a Exma. Senhora Vereadora Dr.ª Kelly Patrícia Rodrigues Carvalho da Silva como administradora da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, atendendo à tarefa que lhe foi atribuída no âmbito do Turismo.»

- A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade e em minuta para produzir efeitos imediatos.

b) Sobre a poluição que ocorreu na Ribeira das Flores, deu a palavra à Sr.ª Vice-Presidente Paula Costa, que acompanhou a situação de perto, e que informou o seguinte:

Na ausência do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Canaverde, deram-lhe conhecimento de que a água da Ribeira das Flores, tinha um cheiro e cor diferente. Esteve no local, com a Proteção Civil, o Arquiteto Silvino, o Arquiteto Rafael, o Eng.º Nuno Valente, para verificarem a situação, levantaram todas as tampas de esgoto e constataram que tinha havido uma descarga. Chamaram a GNR Ambiental e pediu aos Srs. do supermercado que direcionassem as câmaras de vigilância para o local, porque possivelmente foi levantada uma tampa de esgoto e feita a descarga.

No sábado a descarga foi maior tendo morrido todos os lagostins, rãs e peixinhos que ali existiam.

c) Seguidamente, o Exmo. Presidente propôs que se solicite à Assembleia Municipal do Entroncamento, a realização de uma Sessão Extraordinária, no dia 29 de agosto de 2013, para apreciação e aprovação dos seguintes assuntos:
6890 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS – ÁREA DA EDUCAÇÃO; e,
11357 – REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO DA RECEITA E PPI PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013.
- A Câmara aprovou esta proposta, por unanimidade, e em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**LEITURA E APROVAÇÃO DE ATA**

- Foi presente a ata da reunião de 29 de julho de 2013, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

## ELEITOS LOCAIS

**10827 - ELEITOS LOCAIS – FÉRIAS DO EXMO. PRESIDENTE**

- Participação datada de 01 de agosto corrente, do Exmo. Presidente a comunicar que se encontra no gozo de licença para férias, no período de 01 a 15 de agosto de 2013.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11160 – FALTA DE VEREADOR**

- Do Vereador Sr. Carlos Alexandre Zagalo Gouveia, foi presente uma comunicação, a informar que não poderá estar presente na reunião de Câmara marcada para o dia 19 de agosto, por motivo de férias.
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**11193 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

- Ofício n.º 125/13, datado de 08 de agosto, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a informar que na sua Sessão Ordinária Pública, realizada em 28/06/2013, aprovou, por unanimidade, a proposta que a seguir se transcreve, solicitando que da mesma seja dado conhecimento aos trabalhadores que colaboraram nas atividades das Festas de S. João e da Cidade e que seja feita a sua divulgação no portal do município:

"A Assembleia Municipal do Entroncamento, reunida no dia 28-06-2013, reconhece o empenho e o trabalho árduo desenvolvido pelos trabalhadores da nossa autarquia, durante as Festas de S. João e da Cidade e na sua preparação. Disso é dada pública nota, fazendo-se justo agradecimento e reconhecimento."

- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## JUNTAS DE FREGUESIA

**6592 – JUNTA DE FREGUESIA SÃO JOÃO BAPTISTA – PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA ASSUMIR ENCARGOS COM TRABALHADORES ATRAVÉS DO IEFP**

- Ofício n.º 129/2013, datado de 06 de maio, da Junta de Freguesia de São João Baptista, a propor, na sequência do ofício n.º 119/2013 de 24 de abril, que antes do

final do mandato esta autarquia atribua um subsídio único de 9.276,63 Euros, valor correspondente aos encargos assumidos com contratos celebrados com os trabalhadores, através do IEFP, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, a pagar por aquela Freguesia de outubro de 2013 a abril de 2014, dado que esta Câmara Municipal, após as eleições autárquicas, não poderá cumprir devido à sua caducidade.

O Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, prestou a seguinte informação:

«A Junta está a solicitar à Câmara que transfira para aquela entidade o valor de 9.276,36 € correspondentes ao valor dos encargos a suportar até final dos contratos CEI e CEI+ em vigor e que se prolonga para lá do atual mandato dos órgãos autárquicos. Existe uma correção a fazer (ver 5). Para além disso existe outra situação: é que se algum dos contratados cessar funções a verba referida já é superior ao necessário e teria de ser devolvida pela Junta à Câmara.

Portanto compete ao Sr. Presidente considerar o pedido da Junta e em caso afirmativo deve ser presente à reunião de Câmara para efeitos de atribuição de subsídio. Antes porém, deve ser feita a cabimentação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio, de acordo com a presente informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**6831 – JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª SR.ª DE FÁTIMA – LIGAÇÃO DE ÁGUA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE FATURA**

- Ofício n.º 167/2009, de 18 de agosto, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, a solicitar a isenção do pagamento da fatura n.º 1930/2009, no valor de 520,44 Euros, referente à ligação definitiva de água à sede daquela Junta, devido à sua atual dificuldade financeira.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Junta de Freguesia do pagamento da fatura no valor de 520,44 Euros.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO

**2024 – MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO - REQUALIFICAÇÃO DA OFICINA 14 E 15 – FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA**

- Ofício n.º 13/46/CA, datado de 29 de janeiro de 2013, do Presidente do Conselho de Administração da Fundação do Museu Nacional Ferroviário, a solicitar que a fiscalização da "Empreitada de Requalificação da Oficina 14 e 15", seja feita pelos serviços desta Autarquia e que lhes seja indicada a respetiva equipa incluindo o técnico de segurança que apreciará o PSS e acompanhará a referida empreitada.
- A Câmara tomou conhecimento de que foi indicado o Eng.º Nuno Valente como responsável da equipa de fiscalização e a Eng.ª Hélia Seguro como Técnica de Segurança, de acordo com a informação do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais arquiteto Silvino.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## CLUBES ASSOC. DESPORT.CULTURAIS DO ENTRº

**10930 – UFE – AÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA ACADEMIA DE FUTSAL "VEM JOGAR FUTSAL" - PEDIDO DE SENÇÃO DE TAXAS**

- E-mail de 30 de julho de 2013, do União Futebol Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das licenças referentes à distribuição de publicidade na via pública, para uma ação de divulgação intitulada "Vem jogar Futsal", que a sua

Academia de Futsal vai levar a efeito no dia 15 de setembro de 2013, na Pista de Atletismo "José Canelo".
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar o Clube do pagamento das respetivas taxas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## EXPEDIENTE DIVERSO

**11016 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – CULTO MISSIONÁRIO PORTUGAL PARA CRISTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- E-mail de 6 de agosto de 2013, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento das taxas associadas à emissão da licença especial de ruído, para a realização do Culto Missionário Portugal para Cristo, no dia 10/08/2013, das 11.00h às 12.00h, no Parque Verde do Bonito.

Sobre este assunto a Sr.ª Vice-Presidente, no impedimento legal do Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:
«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 e posteriores alterações, a ratificar na próxima reunião de Câmara.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11233 – IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA LEVITAS DE CRISTO DO ENTRONCAMENTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- Carta da Igreja Cristã Evangélica Levitas de Cristo do Entroncamento, a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela emissão da licença especial de ruído, para a realização de Cânticos Religiosos e Mensagem Cristã, no dia 14/09/2013, na Praça Salgueiro Maia (Por cima do Estacionamento), das 17.00h às 20.00h.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento das respetivas taxas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**10251 – ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO E ACÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL**

- E-mail de 17 de julho de 2013, da Associação Voluntariado e Ação Social do Entroncamento, a solicitar a emissão de declaração de "Reconhecimento de Interesse Público Municipal", atendendo às boas práticas e à parceria existente entre o Município e aquela Entidade, nomeadamente no tocante ao Banco Local de Voluntariado do Entroncamento, Campanha DA – Direito à Alimentação, ao projeto Família + e à colaboração continuada com diversos Serviços.

Para o efeito, a Técnica Superior Dr. ª Rita Rafael, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, prestou a seguinte informação:
«Atendendo à solicitação da Associação Voluntariado e Ação Social do Entroncamento, para a emissão de declaração de "Reconhecimento de Interesse Público Municipal", informa-se que esta Associação tem desenvolvido um conjunto de respostas sociais, constituindo um alicerce importante, no apoio à Comunidade.

De salientar o trabalho desenvolvido em parceria, na Campanha "Direito à Alimentação", a qual iniciou a 4 de abril de 2011, sendo de reconhecer a incomparável forma como a Associação tem assumido uma atitude de solidariedade cívica e de responsabilidade social, contribuindo assim para o sucesso da referida campanha, através do seu desempenho perene, efetivo e desinteressado, em vista do bem-estar social da população do Entroncamento.

Dado o conhecimento público do sucesso desta campanha, o Município do Entroncamento e a Associação de Voluntariado foram convidados a partilhar a sua experiência com todos os Concelhos da Lezíria e do Médio Tejo, sendo citado na imprensa regional e nacional como um exemplo de boas práticas a seguir.

De referir ainda a colaboração continuada do Banco Local de Voluntariado com diversas entidades, tendo estabelecido protocolos para a inclusão de voluntários, de forma a prestarem o apoio necessário na prossecução das atividades desenvolvidas.

Salienta-se o investimento em ações de formação e sensibilização, sendo um incentivo para a continuidade e reforço do trabalho realizado.

Em face do exposto, coloco à Consideração Superior a possibilidade de propor à Exma. Câmara Municipal que delibere:

-Reconhecer o Interesse Público Municipal da Atividade desenvolvida pela Associação Voluntariado e Ação Social do Entroncamento;

-Submeter à discussão e votação da Exma. Assembleia Municipal, o reconhecimento do Interesse Público Municipal da Atividade desenvolvida pela Associação, de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, reconhecer o Interesse Público Municipal da Atividade desenvolvida pela Associação Voluntariado e Ação Social, de acordo com esta informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11225 – ACORDO ENTRE O GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES SOBRE AS PROPOSTAS DE LEI DAS FINANÇAS LOCAIS E DE ATRIBUÍÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS**

- Ofício datado de 09 de agosto corrente, da Câmara Municipal do Crato, a apresentar diversos considerandos e a manifestar o seu desacordo relativo ao "Acordo assinado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre as Propostas de Lei das Finanças Locais e de atribuições e competências das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais", que é contra a autonomia do Poder Local, não serve Portugal e agravará ainda mais as dificuldades e os problemas das populações.

Anexa, igualmente, cópias dos ofícios que enviou ao Sr. Presidente da República, à Sr.ª Presidente da Assembleia da República, ao Governo, na pessoa do Sr. Primeiro-ministro, aos Presidentes de todos os Grupos Parlamentares e ao Sr. Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5378 – VITOR MANUEL SILVA PEREIRA – PEDIDO DE TRANSPORTE (PAGAMENTO DE FATURA)**

- Carta datada de 9 de abril de 2013, de Vítor Manuel da Silva Pereira, a solicitar a possibilidade de lhe ser concedido transporte para se deslocar ao Porto, a fim de

acompanhar a sua esposa a uma consulta de Otorrino no Hospital da CUF, no dia 22 de abril, por não ter possibilidades financeiras.

Sobre este pedido, o Vereador Sr. Carlos Matias fez a seguinte intervenção:

«Obviamente, votarei a favor deste apoio.

Mas não me parece bem que, só passados 4 meses este assunto venha à reunião de Câmara.

Repare-se que o despacho do Sr. Presidente já foi em 19 de abril, 3 dias antes da consulta de que precisava a nossa munícipe.

Outro aspeto negativo é que parece não existir (ou se existe, pelo menos não consta do processo) qualquer relatório, mesmo sucinto, dos Serviços Sociais. Ficaremos assim sem saber – ou, pelo menos ser ter a certeza – de que existiria uma real situação de fragilidade económica que imporia este apoio.

Quero crer que sim e por isso, como disse e apesar de tudo, votarei favoravelmente.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com o despacho do Exmo. Presidente proferido em 19/04/2013, deliberou, por unanimidade, efetuar o pagamento da fatura no valor 183,20 Euros, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## ESTÚDIO 121

**11280 – ESTUDIO 121 – ATRIBUÍÇÃO DE NOVA DESIGNAÇÃO**

- Da Sr.ª Vice – Presidente Paula Costa, foi presente a proposta que a seguir se transcreve, sobre a Atribuição de nova designação do Estúdio 121, para que passe a designar-se "Auditório Municipal".

A SABER:

«Considero que os Edifícios Municipais deverão ter uma designação que os identifique com a Autarquia. Assim sendo, atendendo a que o Estúdio 121 foi adquirido pelo Município, encontrando-se já remodelado, penso que, sendo património municipal público, deveria ter uma designação condicente com as funções passará a desempenhar.

Neste espaço haverá lugar a Conferências, Palestras, Ações de Formação, Visionamento de Filmes, Congressos, Workshops, entre outras atividades, procurando ir ao encontro das necessidades de índole Cultural dos Entroncamentenses.

Beneficiando de uma localização privilegiada no Centro da Cidade e tendo um parque de estacionamento contíguo, considero um local ideal para o desenvolvimento de atividades diversas, nomeadamente a revisitação de uma sala de cinema, como forma de promover a Cultura na nossa cidade, em particular a sétima arte, para deleite dos munícipes.

A reabilitação de sala de cinema, com nova roupagem e alargada a um âmbito mais vasto, merecerá, certamente, uma nova denominação. Desta forma, proponho a V. Exª. que o "Estúdio 121" em apreço, passe a denominar-se **"Auditório Municipal".»**

- A Câmara, após aceitar e discutir esta proposta, aprovou-a, por unanimidade.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## REVISÃO ORÇAMENTAL

**11357 – REVISÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO DA RECEITA E PPI PARA O ANO ECONÓMICO DE 2013**

- Do Chefe de Divisão de Finanças e Património Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita e PPI do ano Económico de 2013.

A SABER:

«Na sequência do SGD 11412 no qual o executivo demonstra a intenção de abrir a concurso publico a empreitada "Qualificação da Área de Acolhimento Empresarial" cujo valor base se estima em 1.000.000 €, serve a presente revisão para criar no Orçamento 2013 e GOP´S 2013-2016 a seguinte rubrica do PPI:

03.006 2013/3-1 (0303 07030301) – Qualificação da Área de Acolhimento Empresarial.

A rubrica em questão foi aberta com 1 € e foi inscrita para o ano de 2014 o valor de 1.060.000 €.

A inscrição de verba apenas para o ano de 2014 teve por base a informação do Eng. Nuno Valente anexa ao SGD anteriormente referido, no qual se estima que a consignação da obra seja feita apenas no início de 2014.

A revisão n.º 3 após aprovação por parte da Câmara Municipal deverá ser presente a reunião da Assembleia Municipal.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar a 3.ª Revisão ao Orçamento de 2013, e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea c) n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## ALT.ORÇ.DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

**11347 - ALTERAÇÃO N.º 10 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S N.º 8 P/ANO ECONÓMICO 2013**

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 10 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2013, totalizando 36.400,00 € (trinta e seis mil e quatrocentos euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente ata.

- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).

- Votaram a favor os Vereadores Srs. Kelly Silva, João Canaverde, Vice-Presidente Paula Costa e Exmo. Presidente.

- Absteve-se o Vereador Sr. Carlos Matias.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## DERRAMA

**11344 – DERRAMA 2014**

- Da Assistente Técnica Amélia Fernandes, do Setor de Contabilidade, foi presente a seguinte informação sobre o lançamento de uma "Derrama para o ano de 2014":

«Nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da lei 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Atendendo a que a deliberação deve ser comunicada à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança, deverá a câmara municipal fixar a taxa a aplicar para o ano de 2014, para que seja possível dar andamento ao respetivo processo.

Informa-se que no ano findo, em reunião de 20 de agosto de 2012, a câmara deliberou proceder ao lançamento de uma derrama para o ano de 2013 no valor de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito a IRC gerado no concelho, sendo a mesma destinada a dar cobertura a despesas geradas pelos transportes urbanos.
Anexo para efeito:
- Evolução das receitas de Derrama no período de 2008 a 2012
- Histórico da taxa de derrama aplicada no período de 2006 a 2012.

**Anexo 1 -** Evolução das receitas de Derrama no período de 2008 a 2012

Ano 100: 2008

| Designação | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita | 71.322,42 | 275.495,66 | 162.458,25 | 163.377,61 | 170.337,26 |
| Evolução sobre ano 100 | 1,00 | 3,86 | 2,28 | 2,29 | 2,39 |

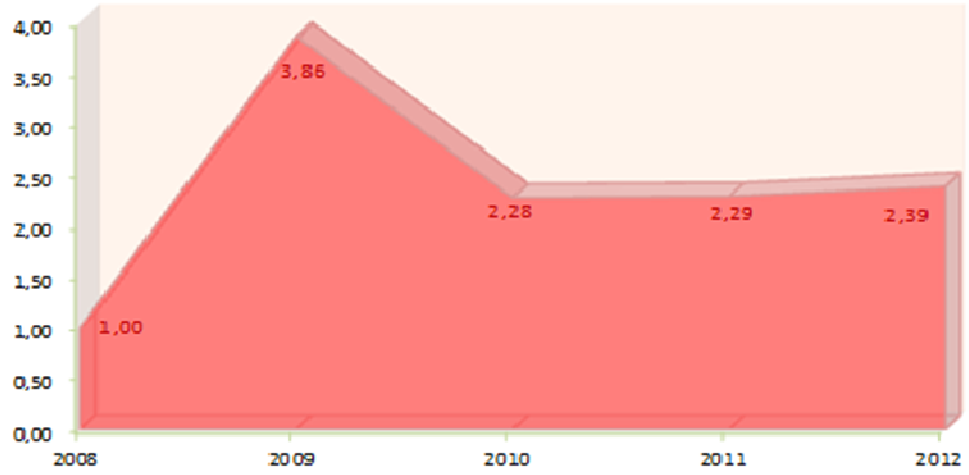


(Fonte: Prestação de contas 2012 – CME)

**Anexo 2 –** Histórico da taxa de derrama aplicada no período de 2006 a 2012

**HISTÓRICO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO**

| EXERCÍCIO | DERRAMA | DERRAMA REDUZIDA | |
|---|---|---|---|
| 2012 | 1,50 % | Não | |
| 2011 | 1,50 % | Não | |
| 2010 | 1,50 % | Não | |
| 2009 | 1,50 % | 0,50 % | +info |
| 2008 | 1,50 % | Não | +info |
| 2007 | 1,50 % | Não | |
| 2006 | 10,00 % | Não | |

(Fonte: Site AT - https://www.portaldasfinancas.gov.pt).»

Também o Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, informou o seguinte:
«Este assunto deve ser presente à reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.
Refere o n.º 4 do artigo 14.º da LFL que a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 EUR.
Tendo em consideração a difícil conjuntura económica, com pelo menos 2 anos de recessão que tem atingido mais diretamente as pequenas empresas e empresários e também que o município tem tido uma prática ao longo dos últimos anos de isentar, no que respeita à publicidade e à ocupação da via pública as unidades económicas que tenham um volume de negócios inferior a 250.000 € no ano anterior, e ainda que o município reviu recentemente a prática de preços dos lotes de terreno na zona industrial, reduzindo de 35 €/m2 para 7,5 €/m2, deixa-se aqui a proposta de, agregando as diversas realidades, poder constituir um pacote atrativo para os agentes económicos do concelho com baixo índice de faturação, no sentido de aplicar uma taxa reduzida de derrama, dando assim um contributo do município para sua sustentabilidade futura.»

- O Exmo. Presidente "propôs que este assunto fosse retirado da presente reunião para que seja analisado pelo próximo executivo camarário."

- A seguir o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção escrita:
ASSIM:
«A fixação das taxas da derrama, do IMI e a participação no IRS são de facto importantes decisões políticas, com forte impacto no orçamento municipal do próximo ano e na bolsa das famílias.
Desejavelmente, deverão ser tomadas por quem será responsável pelo Orçamento e Plano do próximo e que depois os irá cumprir.
Daí parecer-me acertado que tais opções venham a ser tomadas pelo executivo municipal que sair das próximas eleições autárquicas.
Caso contrário, o próximo executivo estará à partida desnecessária e até, em certa medida, ilegitimamente condicionado por opções políticas que poderão não ser as suas.
Por isso, estou de acordo que as decisões relativas às taxas da derrama, do IMI e a participação no IRS sejam retiradas da ordem de trabalhos de hoje e sejam remetidas para discussão e deliberação pelo executivo que os eleitores escolherem, nas próximas eleições autárquicas de 29 de setembro.»

- A Câmara, de acordo com a proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para ser analisado pelo próximo executivo camarário.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**

**11352 – TAXA DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - 2013**

- Da Assistente Técnica Amélia Fernandes, do Setor de Contabilidade, foi presente a seguinte informação sobre a fixação da taxa de "IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis":
«Atento ao determinado no art.º 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa de IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea b) e c) do mesmo artigo.
Os limites estabelecidos são os seguintes:
Artigo 112.º
Taxas
1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:
a) Prédios Rústicos: 0,8 %
b) Prédios Urbanos: 0,5 % a 0,8 %
(redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)
c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CMI: 0,3 % a 0,5 %
(redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)

As quais podem ser consultadas no seguinte link:
http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cimi/cimi112.htm
A comunicação das taxas a aplicar no próximo ano deverá ser feita à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de novembro do corrente ano.
Informa-se que no ano findo em reunião de 20 de agosto de 2012 foram fixadas as seguintes taxas:
Prédios rústicos – 0,8%
Prédios urbanos – 0,7%
Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%
Como complemento à presente comunicação, informo V.ª Ex.ª que no ano findo e relativamente ao imposto em questão, a câmara arrecadou 2.442.746,07€, sendo que, no ano que decorre e até à presente data, já foram transferidos 1.339.973,04€.
Anexa-se:
- Evolução da receita de IMI desde 2008 a 2012
- Histórico das taxas aplicadas desde 2006 a 2012.

**Anexo 1 –** Evolução da receita de IMI no período de 2008 a 2012

Ano 100: 2008

| Designação | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita de IMI | 2.190.044,85 | 2.022.644,66 | 2.280.814,20 | 2.295.777,31 | 2.442.746,07 |
| Evolução sobre ano 100 | 1,00 | 0,92 | 1,04 | 1,05 | 1,12 |

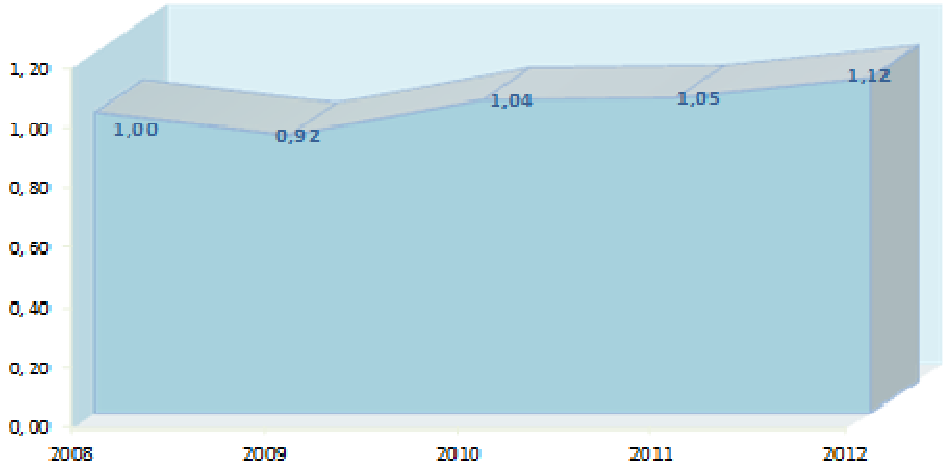


(Fonte: Prestação de contas 2012 – CME)

**Anexo 2 –** Histórico das taxas aplicadas no período de 2006 a 2012

| TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| Ano | Taxa Urbana | Taxa Urbana IMI | Taxa Rústica |
| 2012 | 0,700 | 0,400 | 0,80 |

| HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| Ano | Taxa Urbana | Taxa Urbana IMI | Taxa Rústica |
| 2011 | 0,700 | 0,400 | 0,80 |
| 2010 | 0,700 | 0,400 | 0,80 |
| 2009 | 0,700 | 0,400 | 0,80 |
| 2008 | 0,700 | 0,400 | 0,80 |
| 2007 | 0,800 | 0,500 | 0,80 |
| 2006 | 0,800 | 0,500 | 0,80 |

(Fonte: Site AT - https://www.portaldasfinancas.gov.pt)

Também o Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, informou o seguinte:
«A Câmara deve deliberar unicamente sobre os limites estabelecidos nas alíneas b) e c) do artigo 112.º do CIMI, visto que a alínea a) relativa a prédios rústicos é fixada pela própria lei.
Seguidamente deve o assunto ser presente à Assembleia Municipal, conforme estipula o n.º 5 do supracitado artigo 112.º:

-"Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1.»

- O Exmo. Presidente "propôs que este assunto fosse retirado da presente reunião para que seja analisado pelo próximo executivo camarário."

- A seguir o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção escrita:
ASSIM:
«A fixação das taxas da derrama, do IMI e a participação no IRS são de facto importantes decisões políticas, com forte impacto no orçamento municipal do próximo ano e na bolsa das famílias.
Desejavelmente, deverão ser tomadas por quem será responsável pelo Orçamento e Plano do próximo e que depois os irá cumprir.
Daí parecer-me acertado que tais opções venham a ser tomadas pelo executivo municipal que sair das próximas eleições autárquicas.
Caso contrário, o próximo executivo estará à partida desnecessária e até, em certa medida, ilegitimamente condicionado por opções políticas que poderão não ser as suas.
Por isso, estou de acordo que as decisões relativas às taxas da derrama, do IMI e a participação no IRS sejam retiradas da ordem de trabalhos de hoje e sejam remetidas para discussão e deliberação pelo executivo que os eleitores escolherem, nas próximas eleições autárquicas de 29 de setembro.»

- A Câmara, de acordo com a proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para ser analisado pelo próximo executivo camarário.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## IRS – IMPOSTO RENDIMENTO SINGULAR

**11372 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**

- Da Assistente Técnica Amélia Fernandes, do Setor de Contabilidade, foi presente a seguinte informação sobre a "Participação Variável no IRS":
«De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 20.º da lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, cuja informação deve ser comunicada via eletrónica à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro.
Pretendendo-se assim dar inicio ao processo, deverá a câmara municipal deliberar qual a participação a aplicar neste ano, sendo que, no ano anterior a câmara em reunião de 20 de agosto de 2012 fixou a percentagem de 5%.
Após a deliberação o processo deve ser remetido para aprovação na Assembleia Municipal.
Anexa-se:
- Evolução da receita referente a IRS desde 2008 a 2012
- Histórico das taxas aplicadas desde 2009 a 2013.

**Anexo 1 –** Evolução da receita referente a IRS desde 2008 a 2012

| Rubrica | Receita cobrada líquida | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Participação Fixa no IRS | 814.834,00 | 890.328,00 | 861.934,00 | 854.280,00 | 922.146,00 |

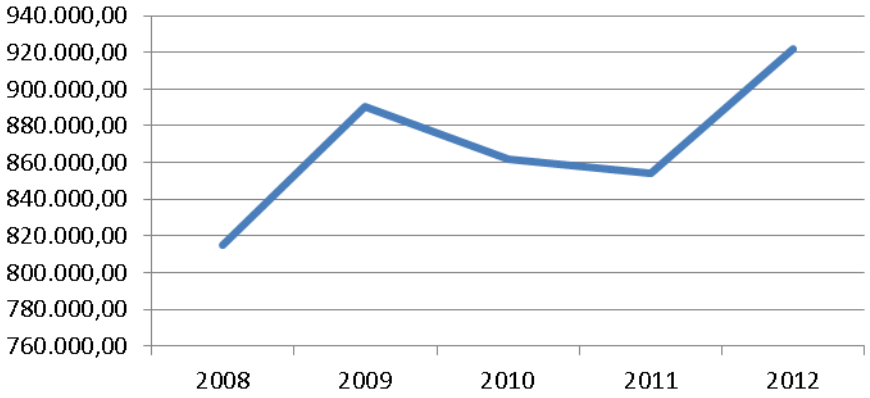


**Anexo 2** – Histórico das taxas aplicadas desde 2009 a 2013

HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO NO IRS DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO

| ANO DOS RENDIMENTOS | PARTICIPAÇÃO | DATA DA ULTIMA ACTUALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 2013 | 5,00 % | 2012-10-23 11:41:43 |
| 2012 | 5,00 % | 2011-10-20 17:10:59 |
| 2011 | 5,00 % | 2010-10-04 14:00:18 |
| 2010 | 5,00 % | 2009-11-27 15:47:45 |
| 2009 | 5,00 % | 0001-01-01 00:00:00 |

Também o Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, informou o seguinte:
«Para fixação da participação no IRS cobrado no concelho relativo ao ano imediatamente anterior, isto é para constituir receita do município em 2014. A ser presente à reunião de Câmara para aprovar a proposta de taxa de participação a fixar pela Assembleia Municipal.»

- O Exmo. Presidente "propôs que este assunto fosse retirado da presente reunião para que seja analisado pelo próximo executivo camarário."

- A seguir o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção escrita:
ASSIM:
«A fixação das taxas da derrama, do IMI e a participação no IRS são de facto importantes decisões políticas, com forte impacto no orçamento municipal do próximo ano e na bolsa das famílias.
Desejavelmente, deverão ser tomadas por quem será responsável pelo Orçamento e Plano do próximo e que depois os irá cumprir.

Daí parecer-me acertado que tais opções venham a ser tomadas pelo executivo municipal que sair das próximas eleições autárquicas.
Caso contrário, o próximo executivo estará à partida desnecessária e até, em certa medida, ilegitimamente condicionado por opções políticas que poderão não ser as suas.
Por isso, estou de acordo que as decisões relativas às taxas da derrama, do IMI e a participação no IRS sejam retiradas da ordem de trabalhos de hoje e sejam remetidas para discussão e deliberação pelo executivo que os eleitores escolherem, nas próximas eleições autárquicas de 29 de setembro.»

- A Câmara, de acordo com a proposta do Exmo. Presidente, deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião para ser analisado pelo próximo executivo camarário.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## SIAG – INDICADORES DE APOIO À GESTÃO

**11114 – SIAG – INDICADORES DE APOIO À GESTÃO – 1.º SEMESTRE DE 2013**

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, foi presente o mapa do SIAG – Indicadores de Apoio à Gestão, dando conhecimento da estatística do movimento processual efetuado nos diversos setores do Departamento de Administração Geral e Finanças, no primeiro semestre de 2013.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS

**11216 – PROJETO DE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO EXERCIDA PELOS FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS NÃO URBANÍSTICAS**

- Do responsável pelos Serviços de Mercados e Feiras, António Louro, foi presente o "Projeto de Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida pelos Feirantes e Vendedores Ambulantes", bem como a "Proposta de Alteração da Tabela de Taxas e respetiva fundamentação económico-financeira", elaborada pelo Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, o que tudo aqui se considera como integralmente reproduzido.
- A Câmara, deliberou, por unanimidade, analisar este assunto na próxima reunião.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## CCASE – AÇAO SOCIAL ESCOLAR

**10679 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2013/2014**

- Da Técnica Superior Dr.ª Cláudia Ramos, do Setor de Educação, foi presente a informação que a seguir se transcreve relativa aos valores a atribuir no ano letivo 2013/2014, no âmbito da Ação Social Escolar.

A SABER:

«Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos vários encargos com a educação.
O Município do Entroncamento tem desenvolvido uma política de apoio de ação social escolar, traduzida, anualmente na definição dos escalões de rendimento/capitação dos agregados familiares, abarcando os alunos do 1.º Ciclo

do Ensino Básico e as crianças que frequentam a rede pública de Educação Pré-Escolar.

Os apoios de Ação Social Escolar da responsabilidade do Município referem-se aos Auxílios Económicos (apoio para livros e material escolar), dos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico, e fornecimento de refeições para as crianças da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública, bem como, o desenvolvimento da componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar.

Têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no primeiro e segundo escalões de rendimento determinado para efeito de atribuição do abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março e no Despacho n.º 1898/2009, de 17 de Agosto.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 7/2003, o valor dos apoios a atribuir, por aluno do 1.º Ciclo do Ensino Básico para a aquisição de livros e material didático é definido em audição do Conselho Municipal de Educação (ata em anexo).

Sendo assim, os valores a atribuir para livros e material escolar o ano letivo 2013/2014 são:

| Ano de Escolaridade | Escalão | Livros | Material Escolar |
|---|---|---|---|
| 1º/2º | A | 30 € | 13 € |
| | B | 15 € | 7,50 € |
| 3º/4º | A | 35 € | 13 € |
| | B | 17,50 € | 7,50 € |

Os apoios de Ação Social Escolar da responsabilidade do Município ao nível do Ensino Pré-escolar referem-se ao fornecimento de refeições para as crianças da educação pré-escolar, da rede pública, bem como, o desenvolvimento da componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar. No entanto, e tendo em conta a situação económica de algumas famílias foi aprovado em Conselho Municipal de Educação, atribuir às crianças da Educação Pré-escolar:

| | Escalão | Material escolar | Sala de aula |
|---|---|---|---|
| Inscrições | A/B | Bibe, Panamá e Mochila | 10 € |
| Renovações | A/B | - | 10 € |

No que se refere a apoio às visitas de estudo, foi aprovado em Conselho Municipal Educação atribuir:

| | Escalão | Visitas de Estudo |
|---|---|---|
| Pré-escolar | A | 10€ |
| | B | 5€ |
| 1.º Ciclo do Ensino Básico | A | 10€ |
| | B | 5€ |

À consideração de V.Ex.ª a aprovação dos valores propostos.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## BOLSAS DE ESTUDO

**10956 – ATRIBUÍÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2013/2014**

- Do Técnico Superior Dr. Rodrigo Bertelo, do Setor de Educação, foi presente a informação que a seguir se transcreve, relativa à atribuição das Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2013/2014:

«Tornando-se necessário a preparação do processo relativo à atribuição de **Bolsas de Estudo Ensino Superior** para o próximo ano letivo **2013/2014**, levo ao conhecimento de V. Ex.ª, o Anexo – Quadro n.º 1 do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, publicado no DR 2.ª Série, n.º 111 de 11 de junho de 2007, devidamente atualizado de acordo com a Taxa de Inflação, que em junho de 2013 foi de 0,98%, segundo os dados do Instituto Nacional de Estatística.

Pelo exposto e de acordo com o referido regulamento (n.º 3 do Artigo 8.º - Disposições finais), remete-se para aprovação em reunião de Câmara, o Anexo - Quadro n.º 1, com os valores atualizados.»

ANEXO

Quadro 1

| ESCALÕES | CAPITAÇÕES Rendimento per capita) | ALUNOS DESLOCADOS | ALUNOS NÃO DESLOCADOS |
|---|---|---|---|
| I | Até 173,46 € | 173,46 € | 106,72 € |
| II | de 173,47 € a 240,17 € | 106,73 € | 73,37 € |
| III | de 240,18 € a 313,57 € | 73,38 € | 60,02 € |
| IV | de 313,58 € a 380,29 € | 60,03 € | 40,02 € |

- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## CONCURSO PÚBLICO

**9836 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA BÁSICA DR. RUY D'ANDRADE – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DE CONTRATO**

- Na sequência da deliberação de 15 de julho de 2013, na qual foi aberto o concurso público para aquisição de mobiliário escolar para a Escola Básica Dr. Ruy

d'Andrade, e decorridos que foram os trâmites legais do processo, foi presente, dos membros do júri, o Relatório Final, que a seguir se transcreve.
A SABER:
«APROV/CP/BENS/003/2013 – Aquisição de Mobiliário Escolar para Escola Básica Dr. Ruy d' Andrade

**Objeto da contratação:** Aquisição de Mobiliário Escolar para Escola Básica Dr. Ruy d'Andrade

**Valor Base** – 172.500,00€

**Ref.ª do Procedimento:** APROV/CP/BENS/003/2013

**Anúncio de Procedimento:** D.R. N.º 138, 2.ª Série Parte L, de 19/07/2013 N.º 3651/2013

**Publicitação:** Plataforma da Vortal

**Código do Procedimento Vortal:** PT1.PPI.4583184

**Reunião de análise das propostas:** Data: 01/08/2012

**Membros designados para integrar o Júri:**

**Presidente:** Dr.ª Claudia Ramos

**1.º Vogal:** Dr. Emanuel Fernandes

**2.º Vogal:** Dr.ª Susana Silva

**Suplentes**: Dr. Rodrigo Bertelo e Dr.ª Filipa Silvestre

Aos 14 dias do mês de agosto de 2013 o júri designado para conduzir o procedimento que tem por objeto a **Aquisição de Mobiliário Escolar para Escola Básica Dr. Ruy d'Andrade**, reuniu com o objetivo de ponderar as possíveis observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, por forma a confirmar a ordenação final das propostas constantes no relatório preliminar.

I – Audiência Prévia

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia, não tendo nenhum dos concorrentes reclamado da decisão do júri.
Face ao que antecede o júri deliberou manter a decisão de não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que se mantém a intenção de adjudicar à **EDUBOX S.A.**

II – Adjudicação e formalidades complementares

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente **EDUBOX S.A.** ter ficado classificado em 1.º Lugar, o júri deliberou propor que a **Aquisição de Mobiliário Escolar para Escola Básica Dr. Ruy d'Andrade** lhe seja adjudicada pela quantia de **134.994,74€,** ao qual acresce iva à taxa legal em vigor.
Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se nos termos do n.º 2 do art.º 98.º do CCP a aprovação da minuta do contrato em anexo.

Desta forma, se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior proceder-se-á nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP o adjudicatário será igualmente notificado:
- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81.º do CCP.
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.
Face ao que antecede, o júri submete à apreciação superior o presente relatório.»
- A Câmara, tomando conhecimento de tudo, deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição do mobiliário escolar para a Escola Básica Dr. Ruy d'Andrade, à Firma **EDUBOX S.A.,** pela quantia de **134.994,74€,** mais iva à taxa legal em vigor.
- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta do contrato.
- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5553 - ESCOLA DR. RUY D' ANDRADE - CONSUMO DE ELETRICIDADE COM O FUNCIONAMENTO DO AR CONDICIONADO NOS MONOBLOCOS**

- Na sequência de um e-mail recebido em de 27 de março de 2012, do Diretor do Agrupamento de Escolas e JI ALFHA, sobre os gastos decorrentes com o consumo de energia elétrica, com o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado nos monoblocos da Escola Dr. Ruy d' Andrade, foi agora presente este processo, acompanhado das respetivas faturas, tendo a Câmara, de acordo com as informações prestadas pelos serviços, deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da verba para o Agrupamento, no valor de 1.500,00 Euros, ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 5-A/2011 de 11/1 (redação atual da Lei n.º 169/99 de 18/9 - Lei das competências dos órgãos autárquicos).
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**3206 - LISTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DE PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL**

- A Câmara, atenta a deliberação de 04 de março de 2013, tomou conhecimento da lista da prestação de serviços objeto de parecer genérico favorável, relativa ao mês de julho.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**18198 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO NA PRAÇA SALGUEIRO MAIA – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL**

- Da Assistente Técnica Paula Cardoso, do Setor de Serviço Notarial, foi presente a seguinte informação, referente à Cessão de Posição Contratual, respeitante ao contrato de Prestação de Serviços de Vigilância do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça Salgueiro Maia, celebrado com a Firma Esabe-Vigilância, S.A. – Sucursal em Portugal.

A SABER:

«Foi celebrado a 21 de dezembro de 2012, o contrato de Prestação de Serviços de Vigilância do Parque de Estacionamento Subterrâneo na Praça Salgueiro Maia, com a firma Esabe-Vigilância, S.A. – Sucursal em Portugal, por um prazo de 12 meses a iniciar a 15 de dezembro de 2012 (anexo 1).

Apresenta agora a referida firma um pedido a solicitar a cessão da posição contratual para a firma **Segurforce-Segurança e Vigilância, Ldª**. que aceita a referida cessão através de Declaração (anexos 2 e 3).
Relativamente a este pedido, informo que o Caderno de Encargos refere na cláusula 22.º que o adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual sem autorização da entidade adjudicante.
De acordo com o artigo 22.º do caderno de encargos e artigo 319.º do Código dos Contratos Públicos, foram verificados os requisitos necessários para a referida autorização:
-a verificação de que a potencial cessionária (Segurforce) não se encontra abrangida pelos impedimentos do artigo 55.º e n.º 1 do artigo 317.º do CCP;
-foi dado cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do caderno de encargos, com a entrega pelo cocontratante dos documentos de habilitação do potencial cessionário referidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, exigidos na fase de formação do contrato (anexos 4).
Pelo exposto, poderá a Exma. Câmara, se assim o entender, autorizar a Cessão da Posição Contratual a favor da **Segurforce - Segurança e Vigilância, Ld.ª**.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, autorizar a Cessão da Posição Contratual a favor da Segurforce - Segurança e Vigilância, Ld.ª, de acordo com a presente informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**10900 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE APOIO À FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO 2013/2014 – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Atividades de Apoio à Família para o ano letivo 2013/2014.
A SABER:
«Na sequência da informação do Técnico Superior Dr. Rodrigo Bertelo, torna-se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços para Atividades de Apoio à Família para o Ano Letivo 2013/14**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com a Encoprof – Associação de Professores.
Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:
a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;
c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 "Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente."

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Atividades de Apoio à Família para o Ano Letivo 2013/14** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto -** O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental -** A verba será contemplada na rubrica 0202 020220 a que corresponde o PPI 02 001 2003/5001 6 e 02 0012003/5001 8 do Orçamento Municipal para o ano de 2013. Assim foi cabimentado 6.888€ referente a cerca de 15 semanas de Atividades de Apoio à Família.
c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato –** De acordo com a informação constante no Reg. 10900 torna-se necessário proceder à contratação do serviço supracitado, para aproximadamente 60 aulas por semana durante 40 semanas cujo valor base é de **22.248€;** podendo assim adotar-se a modalidade do ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP à ENCOPROF – Associação de Professores, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do CCP.
d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória –** Tendo em conta que os valores de referência do contrato, celebrado com a mesma entidade, no que refere exclusivamente às Atividades de Apoio à Família no ano de 2012/2013 rondaram os 24.800€; dever-se-á aplicar a redução remuneratória nos termos do n.º 2 do art.º 75.º da Lei 66-B/2012 de 31/12 (LOE 2013), na percentagem de 10% conforme refere a alínea c) do art.º 27.º da LOE 2013, ou seja reduzir o contrato em cerca de 2.480€. Uma vez que o valor base do procedimento para o ano letivo 2013/2014 é de 22.248€, como refere a informação do Dr. Rodrigo Bertelo, encontra-se assim demonstrado o cumprimento da redução remuneratória em cerca de 2.552€; tal como prevê o art.º 27.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7 e 8 do artigo 75.º ambos da lei n.º 66-B/201 de 31 de dezembro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**10131 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO AO SETOR JURÍDICO – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Apoio ao Setor Jurídico.

A SABER:

«Na sequência da informação da Técnica Superior Dr.ª Fátima Rosa, torna-se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços para Apoio ao Setor Jurídico**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com Adriana Isabel Simões Arroja, por um prazo de 12 meses, **a iniciar a 1 de outubro de 2013**, renovável até ao limite máximo de 3 anos.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 "Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente."

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Apoio ao Setor Jurídico** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto -** O presente procedimento reveste a forma da prestação de serviços, e tem objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental -** A verba será contemplada na rubrica 0201 010107 do Orçamento Municipal para o ano de 2013, que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido (alteração n.º 10 conforme movimentação 8 do registo 10131). Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 2.100,00€, referente a 3 meses da prestação de serviço.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato –** De acordo com a informação inicial constante no registo SGD 10131, torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, com valor base mensal de 700,00€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória –** Tendo em conta que o valor/mensal é de 700,00€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.ºs 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- O Vereador Sr. Carlos Matias fez a seguinte intervenção escrita:

«Votarei contra as propostas incluídas nos pontos:

- 10131;
- 10230;
- 10250.

Porque me parecem excessivamente baixas as "avenças" propostas, tendo em conta as tarefas que serão cometidas às pessoas que assumirão as funções.

Não tenho dados que me permitam aquilatar das mais necessidades das contratações, mas aceito como boa a informação de que são imprescindíveis.

De igual forma, registo as referências muito abonatórias sobre as qualificações e aptidões pessoais dos futuros contratados, o que torna ainda mais incompreensíveis os baixos pagamentos propostos.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**10230 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GABINETE DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Gabinete de Turismo, Industria, Comércio e Serviços.

A SABER:

«Na sequência da informação da Técnica Superior Dr.ª Aida Neves, torna-se necessário proceder à contratação de uma **Prestação de Serviços para Gabinete de Turismo, Industria, Comércio e Serviços**, sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com Eva Cristina Velês Constâncio Severino, por um prazo de 12 meses, com início a **3 de setembro de 2013.**

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 "Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente."

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Gabinete de Turismo, Industria, Comércio e Serviços** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto -** O presente procedimento reveste a forma da prestação de serviços, e tem objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental -** A verba será contemplada na rubrica 0201 010107 do Orçamento Municipal para o ano de 2013, que será reforçada na reunião onde o presente parecer prévio será emitido (alteração n.º 10 conforme movimentação 9 do registo 10230). Assim que a alteração orçamental for aprovada será cabimentado de imediato 2.200,00€, referente a 4 meses da prestação de serviço.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato –** De acordo com a informação inicial constante no registo SGD 10230, torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com valor base mensal de 550,00€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória –** Tendo em conta que o valor/mensal é de 550,00€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.ºs 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- O Vereador Sr. Carlos Matias fez a seguinte intervenção escrita:

«Votarei contra as propostas incluídas nos pontos:

- 10131;
- 10230;
- 10250.

Porque me parecem excessivamente baixas as "avenças" propostas, tendo em conta as tarefas que serão cometidas às pessoas que assumirão as funções.

Não tenho dados que me permitam aquilatar das mais necessidades das contratações, mas aceito como boa a informação de que são imprescindíveis.

De igual forma, registo as referências muito abonatórias sobre as qualificações e aptidões pessoais dos futuros contratados, o que torna ainda mais incompreensíveis os baixos pagamentos propostos.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**10250 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO À GESTÃO DE ARMAZENS – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à contratação de uma Prestação de Serviços para Apoio à Gestão de Armazéns.

A SABER:

«Na sequência da informação do coordenador técnico Fernando Júlio Mateus Madureira, torna-se necessário proceder à contratação de uma ***Prestação de Serviços para Apoio à Gestão de Armazéns*** sugerindo-se que seja efetuado uma prestação de serviços com João António Peres Pereira, por um prazo de 12 meses, com início a **2 de setembro de 2013.**

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 "Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente."

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à celebração do contrato de **Prestação de Serviços para Apoio à Gestão de Armazéns** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto -** O presente procedimento reveste a forma da prestação de serviços, e tem objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental -** A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 no valor de 2.200€ na rubrica 0201 010107 conforme anexo 1 (cabimento para 4meses).

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato –** De acordo com a informação inicial constante no registo SGD 10250, torna-se necessário proceder à contratação do serviço durante um prazo de 12 meses, com valor base mensal de 550,00€. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória –** Tendo em conta que o valor/mensal é de 550,00€, não haverá lugar à redução prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 alterada pelas leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro e portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da lei n.º 55-

A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.ºs 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- O Vereador Sr. Carlos Matias fez a seguinte intervenção escrita:

«Votarei contra as propostas incluídas nos pontos:

- 10131;
- 10230;
- 10250.

Porque me parecem excessivamente baixas as "avenças" propostas, tendo em conta as tarefas que serão cometidas às pessoas que assumirão as funções.

Não tenho dados que me permitam aquilatar das mais necessidades das contratações, mas aceito como boa a informação de que são imprescindíveis.

De igual forma, registo as referências muito abonatórias sobre as qualificações e aptidões pessoais dos futuros contratados, o que torna ainda mais incompreensíveis os baixos pagamentos propostos.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11314 – RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELETRÓNICA – PARECER PRÉVIO**

- Da Técnica Superior Dr.ª Susana Silva, do Setor de Aprovisionamento, foi presente a seguinte informação, referente à Renovação da Prestação de Serviços e Aplicações Informáticas com a Disponibilização de uma Plataforma Eletrónica.

A SABER:

«Torna-se necessário proceder à renovação do contrato de Prestação de Serviços e Aplicações Informáticas com a Disponibilização de uma Plataforma Eletrónica com a empresa Vortal – Comércio Eletrónico, Consultadoria e Multimédia, S.A. pelo prazo de 12 meses.

Assim, atendendo ao disposto no n.ºs 4.º e 10.º do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013), fica dependente de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração de contratos de prestação de serviços, independentemente da contraparte.

O parecer prévio favorável, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei do OE para 2013, deve ser instruído, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da portaria 16/2013 de 17 de janeiro, com os seguintes elementos:

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situações de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelos respetivos serviços;

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Informação da contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º, grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei 55-A/2010 de 31 de dezembro, alteradas pelas Leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 novembro, juntando elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e ou contraparte.

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º da Lei do O.E. para 2013 "Para efeitos de aplicação da redução a que se refere o n.º 1 do mesmo artigo e diploma, é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterada pelas leis n.ºs 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente Lei em que a redução incide sobre o valor pagar mensalmente."

Tendo em conta o supra citado com o objetivo de proceder à renovação do contrato de **Prestação de Serviços e Aplicações Informáticas com a Disponibilização de uma Plataforma Eletrónica** e para efeitos da emissão de parecer prévio da Câmara Municipal, cumpre-nos informar o seguinte sobre os seguintes elementos:

a) **Descrição do contrato e seu objeto -** O presente procedimento reveste a forma da prestação de serviços, e tem objeto o supra descrito, tratando-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe o cumprimento de horários de trabalho, tal como refere o chefe de divisão na sua informação.

b) **Declaração de confirmação de cabimento orçamental -** A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2013 no valor de 1.690,02€ na seguinte rubrica 0303 020225 conforme anexo 1.

c) **Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato –** De acordo com a informação constante no registo SGD 11314, torna-se necessário proceder à renovação do serviço durante um prazo de 12 meses com valor 2.748,00 + IVA à taxa normal em vigor. Desta forma propõe-se a adoção de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º Grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum - Quanto a esta informação, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município.

e) **Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória –** Tendo em conta que em 2012 foi efetuada uma prestação de serviços com mesmo objeto e a mesma contraparte que foi alvo da redução remuneratória (ata n.º 13/2012 da Reunião de 9 julho de 2012), pelo que não será aplicada a redução na renovação da prestação de serviços, de acordo com o n.º 7 do artigo n.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31/12.

Desta forma, solicita-se que o órgão executivo emita parecer prévio favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na portaria 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 19.º da lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas leis n.ºs 48/2011 de 26 de agosto e 60-A/2011 de 30 de novembro, n.º 20.º e 26.º da lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprova o O.E.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Sr. Carlos Matias, emitir parecer favorável, de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## PLANO DIRETOR MUNICIPAL

**4607 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA RAN BASE**

- Na sequência da deliberação de 29 de julho findo, relativa à proposta de delimitação da RAN Base sobre a Revisão do PDM do Entroncamento, foi presente a seguinte informação do Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino:

«Após análise dos desenhos sobrepostos, verifica-se que foram aprovados quatro lotes e mais parte de outros três em RAN no processo de loteamento da Fontalgarve e quatro lotes e mais parte de outros quatro em RAN no loteamento Construções Rodrigues e M. Vieira Lda. e Pereira e Vieira Lda.

Estes lotes estão constituídos e juridicamente constituem um direito do proprietário. Se eventualmente a Exma. Câmara decidir anular esta aprovação os proprietários tem o direito de serem indemnizados com todas as consequências que dai advém. É parecer destes Serviços, que nesta fase em que se está em revisão do PDM, pode-se propor a alteração da RAN, evitando um processo judicial de consequências imprevisíveis.

No entanto o processo de averiguação de responsabilidades não deve ser suspenso.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade:
- 1.º Não alterar o P.D.M, para legalizar exclusivamente esta situação;
- 2.º Prosseguir com o processo de inquérito.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## OBRAS MUNICIPAIS

**8327 – EMPREITADA DE EDIFÍCIO PARA FORÇA DE SEGURANÇA – POSTO DE ATENDIMENTO – ESCLARECIMENTOS – ERROS E OMISSÕES**

- Da Chefe de Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, foi presente a seguinte informação, relativa à empreitada de "Edifício para Força de Segurança – Posto de Atendimento" – Esclarecimentos – Erros e Omissões:

«Na sequência da deliberação tomada em reunião de 17 de junho de 2013 relativamente à empreitada em título, anexam-se as respostas aos esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, bem como as peças alteradas, após análise das mesmas, para que sejam rubricadas por parte do executivo.

Mais se informa que, a referida empreitada se encontra em fase de Audiência Prévia, prosseguindo o processo no SGD n.º 6508/2013, que tem anexado o Relatório Preliminar, o qual, após elaboração do Relatório Final seguirá para o Serviço de Contabilidade para anexação do respetivo Compromisso.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar os documentos presentes, de acordo com a informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**8329 – EMPREITADA DE EDIFÍCIO PARA FORÇA DE SEGURANÇA – ESQUADRA DA PSP – ESCLARECIMENTOS – ERROS E OMISSÕES**

- Da Chefe de Divisão de Administração Urbanística, Dr.ª Márcia Fanha, foi presente a seguinte informação relativa à empreitada de "Edifício para Força de Segurança – Esquadra da PSP" – Esclarecimentos – Erros e Omissões:

«Na sequência da deliberação tomada em reunião de 17 de junho de 2013 relativamente à empreitada em título, anexam-se as respostas aos esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentados pelos interessados, bem como as peças alteradas, após análise das mesmas, para que sejam rubricadas por parte do executivo.

Mais se informa que, os Relatório Preliminar/Final, anexos ao SGD n.º 6510/2013, seguiram para o Serviço de Contabilidade para anexação do respetivo Compromisso.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar e rubricar os documentos presentes, de acordo com a informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**5437 – EMPREITADA DE ALARGAMENTO DA AVENIDA DAS FORÇAS ARMADAS – TROÇO ENTRE A RUA CAMILO PESSANHA E O ACESSO À PISCINA MUNICIPAL E O TROÇO ENTRE OS ACESSOS AO PARQUE VERDE DO BONITO – CONCURSO PÚBLICO (REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO)**

- Na sequência da deliberação de 15 de abril de 2013, na qual foi deliberado abrir o Concurso Publico para a execução da empreitada de "Alargamento da Avenida das Forças Armadas – Troço entre a Rua Camilo Pessanha e o Acesso à Piscina Municipal e o Troço entre os Acessos ao Parque Verde do Bonito", foi presente uma informação do Eng.º Civil Nuno Valente Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, a comunicar que "dadas as limitações de financiamento, este procedimento fica sem efeito".

Foi ainda esclarecido pelo Exmo. Sr. Presidente que o Mais Centro fez saber, através da Técnica Superior Dr.ª Isabel Ferreira, que a empreitada em causa não iria obter cofinanciamento comunitário, uma vez que esta não se enquadrava na tipologia da candidatura inicial – Ações de Valorização e Qualificação Ambiental, tendo a mesma de ser ajustada à realidade da candidatura. Pelo que, não seria possível garantir a elegibilidade da despesa que lhe está apensa.

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação agora prestada por escrito pela Técnica Superior Dr.ª Isabel Ferreira, do Setor de Investimentos e anexa ao processo, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 15 de abril de 2013.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11315 - EXECUÇÃO DA NOVA ESCOLA EB 2.3 DR. RUY D'ANDRADE – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 7**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Medição de Trabalhos, Situação n.º 7, do Contrato Inicial, no valor de 331.273,57 € (trezentos e trinta e um mil duzentos e setenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos), elaborado em 31 de julho de 2013, referente à empreitada da "Execução da Nova Escola EB 2.3 Dr. Ruy d'Andrade", adjudicada à Firma Alpeso – Construções, SA.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11911 – EXECUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO ENTRONCAMENTO – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

- Do Assistente Técnico Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a informação que a seguir se transcreve referente ao cancelamento de garantia bancária referente à empreitada da "Execução do Complexo Desportivo do Entroncamento".
A SABER:
«Para conhecimento e homologação de Exma. Câmara, cumpre a DOM informar a V. Ex.ª, que tendo sido efetuada e receção definitiva dos trabalhos da empreitada supramencionada em 14 de fevereiro de 2013, é parecer destes Serviços, que a garantia bancária n.º 125-02-1282639 do Banco Comercial Português, S.A., no valor de 1.361.250,00 € (um milhão trezentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta euros), correspondente ao valor total da caução pela boa execução dos trabalhos da obra supramencionada, poderá ser cancelada.»

Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:
«De acordo com o n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, a garantia pode ser libertada. Aos Serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar este despacho.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## OBRAS PARTICULARES

**5500 – PROC.º OBRAS N.º 68/99 – JOÃO ESTEVES & ANTÓNIO DIAS ESTEVES, LDA – ALTERAÇÕES – PROPOSTA DE ROTEIRO PROCESSUAL**

- Na sequência da deliberação de 29 de julho de 2013, sobre o processo de obras n.º 68/99, em nome de João Esteves & António Dias Esteves, Lda., referente às alterações introduzidas na construção de um hotel de 4****, na rua Projetada à rua Conselheiro Albino dos Reis, lote 6, nesta cidade, foi presente a seguinte informação da Técnica Superior Dr.ª Fátima Rosa, do Serviço Jurídico.
A SABER:
«Em cumprimento das deliberações camarárias de 29 de julho de 2013, constantes do SGD 5500/2011 e 6016/2012, apresenta-se a seguinte proposta de roteiro processual com vista à reposição da legalidade:
- Tendo em conta todos os elementos do processo, nomeadamente os Pareceres da CCDR, a audiência prévia relativamente à proposta de decisão da Câmara Municipal e as diversas pronúncias do interessado, assim como as últimas informações do serviço que constam da movimentação 7 do SGD 5500 e movimentação 4 do SGD 6016, deverá a Câmara Municipal deliberar a manutenção do indeferimento do processo, e determinar a reposição do edifício de acordo com o projeto aprovado, definindo-se para o efeito um prazo razoável, pois tal como consta dos elementos existentes, não haverá lugar a alteração da apreciação que conduziu ao indeferimento do processo de obras n.º 68/99, mantendo-se assim as anteriores deliberações camarárias sobre esta matéria, em especial, deliberações de 04/08/2008 (SGD 13725/2008), de 21/09/2009 (SGD 4975/2009), de 07/03/2011 (SGD 14486/2010) e 05/12/2011 (SGD 5500/2011) e correspondentes notificações ao interessado.
- Deverá ser o presente processo enviado para a devida apreciação dos serviços de fiscalização com vista à identificação de factos que sejam suscetíveis de constituir prática de eventuais contraordenações e determinar-se a instrução dos

correspondentes processos (por ex., prática de obras em desacordo com o projeto aprovado, utilização de edifício sem a correspondente licença/autorização).
- Pressupondo-se que o estabelecimento encontra-se a funcionar de forma irregular é meu entendimento que deveria a Câmara Municipal deliberar relativamente à cessação da utilização, conforme previsto no artigo 109.º do RJUE, fixando um prazo razoável para a mesma, devendo, nesta situação proceder a audiência prévia, e em caso de incumprimento da ordem de cessação, determinar o despejo administrativo, conforme previsto no referido artigo.
- Se houver incumprimento da ordem de reposição da obra de acordo com o projeto aprovado, e encerramento do estabelecimento, nos termos do art.º 100 do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, haverá lugar a responsabilidade criminal, devendo ser efetuada a queixa-crime correspondente.
- Sem prejuízo de ser efetuada a correspondente queixa-crime, o artigo 107.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, determina que, em caso de incumprimento da ordem de reposição haja lugar à posse administrativa do imóvel, de forma a permitir a execução das obras de correção, através dos próprios meios da Câmara Municipal ou através do regime da contratação pública.
- As despesas realizadas com intervenção coerciva serão posteriormente cobradas ao infrator, sendo pagas voluntariamente ou em processo de execução fiscal. (art.º 108.º do DL 55/99 de 16 de dezembro, na redação atual).
- Atendendo ao facto de poder eventualmente existir riscos envolvidos para a saúde ou segurança das pessoas com o funcionamento irregular do estabelecimento, deverá ser comunicado às entidades envolvidas, Turismo e ASAE.»

Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte proposta:
«Proponho que a Câmara Municipal
- delibere a manutenção do indeferimento do processo, mantendo-se as anteriores deliberações camarárias;
- determine a reposição do edifício de acordo com o projetado, no prazo de 120 dias de calendário;
- determine a execução de todos os passos seguintes do roteiro proposto;
- fixe em 120 dias de calendário o prazo para a cessação irregular do edifício;
- responsabilize o Diretor de Departamento Arquiteto Silvino Santos pelo controlo direto da execução deste processo, mantendo o Sr. Presidente da Câmara informado sobre o cumprimento de cada uma das suas etapas.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a informação da Técnica Superior Dr.ª Fátima Rosa, complementada com a proposta do Vereador Sr. Carlos Matias, que aprovou.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## LOTEAMENTOS

**14560 – LOTEAMENTOS N.ºS 03/81 E 07/00 – BINOLINO – CONSTRUÇÕES, LDA - PEDIDO DE CERTIDÃO COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS – ANÁLISE DOS ANTECEDENTES E DAS ÁREAS DE CEDÊNCIA NAS URBANIZAÇÕES DO CASAL VIDIGAL**

- Na sequência da deliberação de 05 de dezembro de 2011, referente a um pedido de certidão com indicação de índices urbanísticos, nas urbanizações do Casal Vidigal (Loteamentos n.º 03/81 e 07/00), em nome da Firma Binolino – Construções, Lda., e na qual foi deliberado mandar averiguar a situação sobre a área de terreno cedida ao Município e ainda na posse do proprietário, foi agora

presente a seguinte informação do Eng.º Civil Joaquim Canteiro, da Divisão de Urbanismo e Obras Municipais:

«A propósito de um pedido de emissão de certidão com indicação de índices urbanísticos, para um terreno no Casal Vidigal, apresentado por Binolino – Construções, Lda. (terreno sobrante do alvará de loteamento n.º 07/2000), verificou-se a existência dentro desse terreno de uma parcela objeto de cedência no anterior alvará de loteamento n.º 3/81, de Eduardo Cesário Rodrigues.

A Câmara deliberou em 05.12.2011 "averiguar sobre a área de terreno cedida ao município e ainda na posse do proprietário".

Ao requerente foi dado conhecimento desta situação, tendo este respondido em 20.01.2012 que "adquiriu os terrenos em Junho de 2000 e estranhando como o terreno poderia ter em 1981 um alvará… quando a Binolino construiu um loteamento num prédio rústico".

Apresenta-se em seguida um resumo dos processos:

1 – Alvará de loteamento n.º 03/81

Foi requerido em nome de Eduardo Cesário Rodrigues e aprovado em 10.04.1981 para um terreno no Casal Vidigal com 24,6 ha.

Consistiu na constituição de 44 lotes com áreas superiores a 5.000m2 destinados a moradias unifamiliares.

A aprovação foi precedida de parecer favorável da Direção Geral de Planeamento Urbanístico, o qual era então vinculativo.

A planta de síntese apresenta na parte sudoeste do prédio, junto à zona industrial uma área para cedência à Câmara com 13.062m2.

A memória descritiva indica essa cedência, terminando com a referência de que "*aguarda-se proposta da CME a fim de estabelecer as condições desta cedência*"

O alvará de loteamento emitido em 23.04.1981 é omisso em relação a essa área de cedência.

O alvará de loteamento nunca terá sido registado e os lotes foram inscritos como parcelas rústicas (certamente por motivos fiscais). Existem no processo pedidos de certidão sobre esta situação.

Foram construídas algumas moradias em lotes deste alvará 03/81, na parte norte do prédio, nomeadamente nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 23 e 24.

Consultando os respetivos processos verificou-se que nas respetivas descrições prediais não existe qualquer referência ao alvará de loteamento, mas unicamente a prédios rústicos destinados a cultura hortícola ou arvense.

2 – Viabilidade de loteamento em 1988

Foi requerida em nome de Maria Helena Azevedo A. B. Rodrigues (esposa do titular do alvará 3/81) uma viabilidade de loteamento para uma parte do terreno do Casal Vidigal, abrangendo os lotes n.ºs 25 a 44.

O estudo, apresentado em setembro de 1988, não consta do processo, mas o mesmo foi presente a reunião camarária de 08.10.1988, conforme respetiva ata, na qual além da deliberação consta a informação técnica sobre o mesmo.

Preconizava a constituição de lotes com menor área, 106 lotes para moradias e adaptação no lote 44, das instalações existentes para turismo de habitação. (em junho de 1988 já havia sido apresentada uma viabilidade com 126 lotes).

O PGU então em vigor previa para o local uma zona de reserva.

Na análise feita a este estudo foi levantada a questão da área de cedência à Câmara do alvará 3/81, que era ocupada com alguns lotes, sugerindo-se até a possibilidade de haver algumas permutas.
A Câmara deliberou então viabilizar o loteamento com os condicionamentos de:
- Ser efetuada a cedência dos 13.062m2, do anterior alvará.
- Ser feita a cedência de uma faixa de 20m de largura, ao longo do limite da zona industrial, como faixa de proteção.

3 – Informação Prévia em 2000
Foi requerido em nome de João Manuel Miranda, advogado, um pedido de informação prévia praticamente para o mesmo terreno da viabilidade de 1988 (lotes 25 a 43 do alvará 3/81).
A informação foi prestada já à luz do PDM em vigor, abrangendo o terreno zonas de média densidade, de baixa densidade, zona industrial e de verde urbano, tendo sido feita a delimitação dessas zonas em planta. Refere ainda que na revisão ao PDM "*a zona atualmente destinada a zona industrial, passará a zona de baixa densidade, em virtude de haver compromissos assumidos pela CME na década de 80, por erro não referidos no atual PDM*". (???)
Nada foi referido acerca da área de cedência do alvará 3/81 apesar de se encontrar abrangida pelo pedido. Na planta essa área foi assinalada como destinada a zona industrial e a zona de verde urbano, conforme o PDM.

4 – Alvará de loteamento n.º 07/2000
Na sequência da anterior viabilidade foi apresentado por Binolino, Lda. um projeto de loteamento visando a constituição de 144 lotes de moradias e 1 lote para terciário.
Este loteamento foi aprovado tendo sido emitido o alvará de loteamento n.º 7/2000.

A área loteada corresponde aos lotes n.ºs 25 a 37 do anterior alvará 3/81.
Como área restante são indicados 50.816m2 correspondentes aos anteriores lotes n.ºs 18, 19 e 38 a 43. Está incluída nessa área restante, a área de cedência do alvará 3/81, em análise.
A certidão da Conservatória apresentada confirma que os lotes do alvará de loteamento n.º 3/81 não foram registados, pois apresenta o prédio na totalidade como sendo o Art.º 19.º, Secção L, com 119.760m2, resultante da anexação de apenas 2 prédios. O loteamento incidiu sobre a área de 68.944m2, resultando como sobrante os 50.816m2 atrás referidos.
Foi feita a cedência de 5.300m2 para domínio privado da Câmara (faixa ao longo da ribeira) e 3.900m2 para zonas verdes.

Neste processo não consta qualquer referência à área em análise, de cedência do alvará 3/81.

5 – Loteamento apresentado em Agosto de 2001 (Proc. 02/01)
Foi apresentado em 08.08.01 um projeto de loteamento para a área sobrante do anterior alvará 07/2000, ou seja para os 50.816m2, igualmente em nome de Binolino, Lda.
Este projeto previa a constituição de 76 lotes destinados a moradias unifamiliares.

Foi objeto de despacho de "o projeto apresentado é aceite, com eventuais correções, após aprovação da revisão ao PDM, que está em execução".
Este projeto previa a cedência de uma área para equipamento com 2.731m2 (na realidade a área indicada em planta era muito superior cerca de 5.000m2), localizada na mesma zona dos 13.000m2 da cedência do alvará 3/81.
Esta situação não foi analisada, pois a informação apenas referiu que "o presente projeto será viável (com eventuais correções) após a revisão do PDM, cujo processo se encontra em curso".

Não tendo então avançado a revisão ao PDM, o processo não teve sequência.

6 – Conclusões
Em resumo verificamos que:
a)- A cedência dos 13.062m2 indicada nas plantas do alvará de loteamento n.º 3/81 não se efetivou em termos de registo e os lotes então formados também apenas foram registados como parcelas rústicas. No entanto as obras de urbanização previstas no alvará foram executadas.
b)- O texto do alvará n.º 3/81 não refere a cedência.
c)- Apenas a propósito de uma viabilidade apresentada em 1988 a Câmara reafirmou a exigência da cedência desses 13.062m2.
d)- Nos loteamentos posteriores essa área não voltou a ser referenciada.

Concluindo:
a)- Será razoável aceitar que a Firma Binolino, Lda. atual proprietária do terreno que abrange essa área de cedência, não tenha tido conhecimento da situação, pois não existe qualquer referência à mesma nos processos que apresentou.
b)- Neste contexto, salvo melhor opinião, não abdicando a Câmara desse terreno, pensamos que apenas quando da apresentação de uma operação urbanística para esse prédio, se poderá ter em consideração a situação antecedente relativa àquela área de cedência.»

- Também o Diretor de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, Arquiteto Silvino, prestou a seguinte informação:
«Na sequência da deliberação camarária datada de 5/12/2011, vem estes Serviços informar da situação do terreno que deveria ter sido cedido ao município e por alguma razão estranha ainda está na posse do titular do loteamento. É aqui demonstrado que houve da parte, de quem à altura informou todo o processo, um total desrespeito pelo bem público, pelo que se deve mandar averiguar a situação.»

- Nesta altura, o Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte intervenção, bem como a proposta que a seguir se transcrevem:
INTERVENÇÃO:
«Todo este complexo processo é muito estranho, sendo evidente no mínimo, a incúria na preservação do património público.
É claro que se deve mandar averiguar a situação.
Mas, já agora, gostaria de saber por que razão este processo – em que são patentes irregularidades que se afiguram graves – esteve parado desde 23 de fevereiro do ano passado (data do relatório do Eng.º Canteiro) até ao dia 26 de julho deste ano.

Por fim, falta saber (e uma proposta concreta nesse sentido) que fazer para reverter para o património municipal os 13.062m2 referentes às áreas de cedência do loteamento 3/81.»

PROPOSTA:
«Proponho que seja presente à reunião da Câmara Municipal uma proposta de roteiro processual com vista ao registo pelo município dos 13.062m2 de áreas de cedência devidas ao município desde 1981.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Vereador Sr. Carlos Matias, procedendo de acordo com a mesma.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

## ELEITOS LOCAIS

**11401 – FALTA DE VEREADOR**
- Do Vereador Sr. Henrique da Cunha Pereira, foi presente uma comunicação, a informar que não poderá estar presente na reunião de Câmara do dia 19 de agosto corrente, por motivo profissionais.
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, justificar esta falta.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11428 – FÉRIAS DA VICE - PRESIDENTE**
- Da Vice-Presidente Sra. Paula Maria da Costa Pereira, foi presente uma comunicação, a solicitar o gozo de 17 dias de férias no período compreendido entre 21 de agosto e 6 de setembro de 2013, inclusive.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## EXPEDIENTE DIVERSO

**11411 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – CULTO MISSIONÁRIO PORTUGAL PARA CRISTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
- E-mail datado de 16 de agosto de 2013, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do Culto Missionário Portugal para Cristo, no dia 17 de agosto corrente, no Coreto do Jardim Parque José Pereira Caldas.

Sobre este assunto a Sr.ª Vice-Presidente Paula Costa, no impedimento legal do Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:
«Autorizado ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 e posteriores alterações. Enviar, posteriormente, ao Sr. Presidente, a fim de ser presente na próxima reunião de Câmara para ratificar o despacho.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**11404 - CONVENÇÃO EUROPEIA DE MINISTROS E EVANGÉLICOS LUSO-BRASILEIROS – CULTO MISSIONÁRIO PORTUGAL PARA CRISTO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS ESPECIAL DE RUÍDO**

- E-mail datado de 16 de agosto de 2013, da Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, a solicitar a isenção do pagamento da taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do Culto Missionário Portugal para Cristo, em vários locais do concelho, nomeadamente, no Jardim Afonso Serrão Lopes, Jardim do Ringue, Parque Verde do Bonito, Praça da República, Praça Salgueiro Maia e Largo 24 de Novembro, nos dias 20, 22, 24, 27, 29, e 31 de agosto de 2013.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, isentar a Convenção Europeia de Ministros Evangélicos Luso-Brasileiros, do pagamento das respetivas taxas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## INFORMAÇÃO FINANCEIRA

**11399 - INFORMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL MÊS DE JULHO DE 2013**

- Do Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr. Gilberto Martinho, foi presente a informação acerca da situação financeira do Município, relativamente ao mês de julho de 2013.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## HABITAÇÃO SOCIAL

**2958 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS DE RENDA SOCIAL – LISTA PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- Da Técnica Superior Dr.ª Laura Maia, da Divisão de Assuntos Sociais, Educação e Saúde, foi presente a informação que a seguir de transcreve, referente ao procedimento concursal para atribuição de fogos de renda social.

A SABER:

«De acordo com a deliberação camarária de 09 de julho de 2012, referente à abertura de concurso para elaboração de nova lista de atribuição de habitação social e dando continuidade ao respetivo processo, junto envio em anexos (30 a 31), documentos elaborados pelo Júri do concurso, nomeado para o efeito através de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 07 de junho 2013, referentes a: Ata n.º 1 - Definição de Critérios de Classificação das Candidaturas; Ata n.º 2 - Classificação das Candidaturas; Lista de Geral dos Candidatos Admitidos (anexo 1); Grelha de Pontuação e Classificação (anexo 2); Lista dos Candidatos Excluídos (anexo 3) e Lista Provisória de Classificação dos Candidatos para Atribuição de Habitação de Renda Social (anexo 4).

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a Lista Provisória de Classificação dos Candidatos para Atribuição de Habitação de Renda Social.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## CONCURSOS PÚBLICOS

**9627 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR/ESPLANADA NO PARQUE DO BONITO – ENTREGA DE CAUÇÃO, ESCOLHA DE PROCEDIMENTO E RELATÓRIO FINAL**

- Na sequência da deliberação de 17 de junho de 2013, na qual foi prorrogado o prazo para entrega de caução do concurso público para "Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada, situado no Parque do Bonito", foi presente da Assistente Técnica Ana Paula Cardoso, do Setor de Notariado, a seguinte informação:

«Decorrido o prazo para entrega da caução, prorrogado pela deliberação camarária de 17 de junho de 2013, informo que a caução não foi entregue.

Pelo exposto e de acordo com o n.º 1 do artigo 93.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca, uma vez que o adjudicatário não confirmou os compromissos assumidos.

Refere ainda o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, o que não poderá acontecer uma vez que só houve uma proposta admitida.

Sugere-se que o presente processo seja enviado à reunião de Câmara para os devidos fins.»

Relativamente a esta informação, o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei 5-A/2011 de 11/1,extingo o procedimento em curso e deve ser aberto novo, de imediato, nas condições do agora extinto. Por motivos de urgência e por não ser possível reunir a Câmara por motivo de férias, indo a homologar à próxima reunião.»

- Presente, também, da Técnica Superior Dr.ª Filipa Silvestre, do Setor de Aprovisionamento, a seguinte informação relativa à abertura de concurso público para Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada, situado no Parque do Bonito:

A SABER:

«Na sequência da caducidade do procedimento **APROV/CP/001/2013 Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada Localizado no Bonito,** em virtude do adjudicatário não ter apresentado no tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe era exigida; e após a deliberação do Exm.º Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei 5-A/2011 de 11/1 para se abrir novo procedimento (movimentação 45 do SGD 9627), submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

**1.** Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP, propõe-se a adoção de um Concurso Público.

**2.** Solicita-se assim a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

» Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, previsto na al. a) n.º 1 do artigo 74.º CCP.

» Programa de Concurso.

» Caderno de Encargos contendo as clausulas a incluir no contrato a celebrar.

**3.** De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º CCP o procedimento deverá ser conduzido por um Júri constituído por 3 elementos, pelo que se solicita que V. Ex.ª designe os seus membros (3 membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes).
**4.** Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, a delegação de competência no júri para:
- Prestar esclarecimentos;
- Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento;
- Pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas e de documentos de habilitação;
- Proceder à audiência prévia por não entrega dos documentos de habilitação.
**5.** O órgão competente – Câmara Municipal – toma a decisão de contratar no âmbito das suas competências, ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18/09 com as alterações da Lei 5-A/2002 de 22/01 e conjugada com al. b) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. 197/99 de 08/06.»

Também sobre esta informação o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho: «Aprovo o procedimento, e as respetivas peças do concurso, bem como nomeio o seguinte júri: Presidente Dr. Hugo Gonçalves, Vogais Dr.ª Filipa Silvestre e Dr.ª Susana Silva, Suplentes Raquel Casimiro e Paula Cardoso; de acordo com n.º 3 do art.º 68.º da lei n.º 169/99 de 18/9 e posteriores alterações. Aos serviços para darem continuidade ao procedimento. Deverá ser presente na próxima reunião de câmara para ratificar.»

- A seguir, foi presente o **Relatório Final**, referente à abertura do respetivo concurso público.:

A SABER:

Objeto da contratação: Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada Localizado no Parque do Bonito

Ref.ª do Procedimento: APROV/CP//005/2013

Anúncio de Procedimento: D.R. N.º 148, 2.ª Série Parte L, de 02/08/2013 N.º 3943/2013

Publicitação: Plataforma da Vortal

Código do Procedimento Vortal: PT1.BDOS.1497530

Reunião de análise das propostas: Data: 14/08/2013

Membros designados para integrar o Júri:
Presidente: Dr. Hugo Gonçalves
1.º Vogal: Dr.ª Filipa Silvestre
2.º Vogal: Dr.ª Susana Silva
Suplentes: Raquel Casimiro e Paula Cardoso

Aos 14 dias do mês de agosto de 2013 o júri designado para conduzir o procedimento que tem por objeto a Concessão de Exploração do

Restaurante/Bar/Esplanada Localizado no Parque do Bonito reuniu com o objetivo de a analisar a única proposta recebida.

I – Análise das propostas
Apresentou proposta no prazo estabelecido para o efeito o seguinte concorrente:

| | ***CONCORRENTE*** | ***Referência Vortal*** | ***SUBMISSÃO DA PROPOSTA*** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ***DATA*** | ***HORA*** |
| *A* | *Mário Alexandre Pinto Caleiro* | *PT1.RPL.98668* | *07/08/2013* | *5:43:40* |

O júri analisou a cláusula 7.ª do programa de concurso – documentos que constituem as propostas relativamente à única proposta recebida:

| **Documentos exigidos**<br>**- Cláusula 7.ª PC -** | **Mário Alexandre Pinto Caleiro** |
|---|---|
| 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite do qual faz parte integrante – al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP; | √ |
| 2) Documento de proposta do preço global da prestação de serviços, enquanto aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, indicando, ainda, as condições de pagamento, elaborada em conformidade com o modelo do anexo II ao presente convite do qual faz parte integrante – al. b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP; | √ |
| 3) Proposta de preço global (de acordo com o Anexo II) isenta de IVA; | √ |
| 4) Declaração indicativa do prazo provável de abertura ao público das instalações | √ |
| 5) Declaração contendo os meios que pretende afetar à exploração; | √ |
| 6) Plano de exploração:<br><br>- Planta/layout do estabelecimento, que deve incluir os equipamentos, o mobiliário, os materiais e as respetivas cores ou outros desenhos que considere úteis para o esclarecimento da proposta;<br>- O layout do estabelecimento deve ser compatível com a implementação do sistema de controle segundo o método HAACP;<br>- Pessoal afeto e respetiva indumentária;<br>- O curriculum vitae do pessoal proposto;<br>- Lotação do estabelecimento;<br>- O horário de funcionamento;<br>- Limpeza/desinfestação das instalações;<br>- Produtos a vender/serviços a prestar;<br>- Outros itens que julgue adequados para apresentação do seu projeto. | √ |

**II – Adjudicação e formalidades complementares**
**II.I Proposta de Adjudicação**

Tendo em conta que foi apresentada uma única proposta, e que a mesmo foi admitida em virtude de ter cumprido todos os requisitos exigidos na cláusula 7.ª do programa de concurso; o júri propõe a adjudicação da Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada ao Sr. Mário Alexandre Pinto Caleiro nas seguintes condições:

- Renda Mensal: 1.500,00€
- Prazo: 5 anos
- Horário Funcionamento:
• Restaurante (de 4.ª feira a 2.ª feira)
    - Almoços – das 12:00h às 15:00h
    - Jantares – das 19:00h às 22:00h
  • Cafetaria (de 4.ª feira a 2.ª feira)
    - Das 10:00h às 24:00h
  • Bar (6.ª feira, sábados e Vésperas de feriados)
    - Das 21:00h às 02:00h

**II.II Caução**

De acordo com o n.º 1 do art.º 88.º do CCP e uma vez que há necessidade de garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, considera-se conveniente exigir a prestação de uma caução correspondente a 6 rendas mensais, o que corresponde a 9.000€.

Sendo exigida a prestação da caução, a minuta do contrato só pode ser aprovada depois de comprovada a sua prestação.

Desta forma, se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior proceder-se-á nos termos do n.º 1 do art.º 77.º da CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Nos termos do n.º 2 do art.º 77.º do CCP o adjudicatário será igualmente notificado:
- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81.º do CCP.
- Para prestar a caução.

Face ao que antecede, o júri submete à apreciação superior o presente relatório.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos proferidos pelo Exmo. Presidente, e aprovar o Relatório Final, adjudicando a Concessão de Exploração do Restaurante/Bar/Esplanada no Parque do Bonito, a Mário Alexandre Pinto Caleiro.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## OBRAS MUNICIPAIS

**11385 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, SITUAÇÃO N.º 16**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 16 do Contrato Inicial, no valor de 35.696,21€ (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos), elaborado em 31 de julho de 2013, referente à empreitada da "Execução

do Centro Escolar Norte e Acessibilidades", adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## OBRAS MUNICIPAIS

**11386 - EXECUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR NORTE E ACESSIBILIDADES – REVESTIMENTO DE PAREDES INTERIORES**

- Da Eng.ª Civil Patrícia Anacleto, da Divisão de Obras Municipais, foi presente a seguinte informação referente ao revestimento de paredes interiores, na empreitada da "Execução do Centro Escolar Norte e Acessibilidades", adjudicada à Firma Nogueira & Matias, Lda.:

«Venho informar V. Exa. que foi verificada a existência de erro de projeto relativo às quantidades de revestimento de paredes interiores em mosaico cerâmico 20x20 e 10x20, artigos 1.5.3 e 1.5.4, respetivamente, a aplicar na obra em epígrafe.

As quantidades destes revestimentos não são suficientes para as áreas de parede a revestir pelo que estamos perante um trabalho de suprimento de erros e omissões.

O empreiteiro alertou a fiscalização para esta situação e apresentou a sua medição (anexo n.º 1).

Essa medição foi enviada para a equipa projetista que também realizou a sua medição destas atividades, tendo apurado quantidades superiores às contratuais (anexo n.º 2).

A fiscalização realizou a medição dos artigos referidos e confirmou a existência de trabalhos de suprimento de erros e omissões nas seguintes quantidades:

TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES:

1. Artigo 1.5.3 – Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico 20x20 – mais 331 $m^2$ x 14,23€/$m^2$ – trata-se de um **erro de medição do projeto e** um trabalho de espécie diferente de outros previstos no contrato, com o valor de 4.710,13€;

1. Artigo 1.5.4 – Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico 10x20 – mais 470,06 $m^2$ x 19,45€/$m^2$ – trata-se de um **erro de medição do projeto e** um trabalho de espécie diferente de outros previstos no contrato, com o valor de 9.142,67€;

Segundo o n.º 3 do artigo 376.º do CCP (na sua atual redação), "Só pode ser ordenada ao empreiteiro a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não excede 5% do preço contratual".

O valor dos trabalhos para suprimento de erros e omissões agora apurado é de 13.852,80€ (treze mil oitocentos e cinquenta e dois euros oitenta cêntimos), que, somado aos anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões, corresponde a 1,1% do preço contratual da empreitada em título (2.400.164,16€), pelo que se cumpre o artigo anterior.

De acordo com o artigo 378.º do CCP, e tendo em conta que este é um processo urgente, o Dono de Obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos disponibilizados por si ao empreiteiro, e que caso os erros e omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, deve este exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por partes desses terceiros.

Assim, estes trabalhos devem ser suportados pelo Município e posteriormente imputada a responsabilidade pelos mesmos ao projetista, de acordo com a alínea a), do n.º 6 do artigo 378.º do CCP.
Deverá ser verificada a cabimentação bem como salvaguardadas todas as questões à luz da lei dos compromissos.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com esta informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

## ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

**ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.
- E eu, , Coordenador Técnico na Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.